ESTRATÉGIA DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 - 2024

Vânia Rebouças Barbosa Vanden Broucke

Coordenação de Imunizações e Vigilância Epidemiológica de Doenças Imunopreveníveis - CIVEDI

Diretoria de Vigilância Epidemiológica - DIVEP

TelessaúdeBA

FESF-SUS FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA

SUS

GOVERNO DO ESTADO BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE

A COVID-19 EM 2023

No Brasil, em 2023, foram registrados 1.747.130 casos e 13.936 óbitos por covid-19 até o dia 25 de novembro, sendo 29.638 casos novos e 319 novos óbitos de 19 a 25 de novembro de 2023 . Apesar de a incidência e a mortalidade atuais serem menores que as registradas em 2020 e 2021, a covid-19 ainda representa um sério problema de saúde pública. As crianças menores de 1 ano de idade apresentaram maior incidência e mortalidade de SRAG por covid19 em 2022 e 2023, quando comparados aos demais anos pandêmicos.

A COVID-19 EM 2023

A tabela 1 apresenta o número de casos e óbitos de SRAG até a SE 47 (novembro/23) por covid-19 no Brasil por faixa etária, demonstrando que, após as pessoas com 60 anos ou mais, as crianças menores de um ano são as mais acometidas por doença grave .

Tabela 1 Número de casos e óbitos de SRAG por covid-19, segundo faixa etária. Brasil, 2023 até SE 47 (novembro/23)

Faixa Etária	Casos de SRAG por covid-19	Óbitos de SRAG por covid-19
< 1 ano	3.528	101
1 a 4 anos	1.782	34
5 a 11 anos	1.041	15
12 a 19 anos	582	35
20 a 59 anos	8.049	1.224
60 a 79 anos	12.957	3.120
80 anos ou mais	11.097	3.146
TOTAL	**39.036**	**7.675**

Fonte: Sivep-Gripe, atualizado até a SE 47 (novembro/23) com dados sujeitos a alterações[5].

OBJETIVOS

No entanto, apesar da elevada eficácia das vacinas contra a covid-19 para prevenção de casos graves e óbitos7 , observa-se uma redução da proteção imunológica, alguns meses após a vacinação, principalmente nas faixas etárias a partir de 60 anos de idade, sendo que esta redução se mostrou mais proeminente com o surgimento da variante Ômicron e suas subvariantes.

Dessa forma, visando a recuperação da resposta protetora da vacinação, foi recomendada a administração de doses de reforços nas diferentes faixas etárias.

META: VACINAR 90% PARA COBERTURA VACINAL DO PÚBLICO INDICADO

VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 NO CALENDÁRIO NACIONAL DE VACINAÇÃO DE CRIANÇAS – ROTINA

As vacinas COVID-19 licenciadas que são indicadas para crianças e adquiridas pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI) farão parte do Calendário Nacional de Vacinação de crianças a partir de 1º de janeiro de 2024 (Nota Técnica n.º 118/2023-CGICI/DPNI/SVSA/MS) 15.

Público elegível para vacinação de rotina

Toda a população entre 6 meses e 4 anos, 11 meses e 29 dias não vacinada ou com esquema vacinal incompleto de acordo com a faixa etária, para vacinação de rotina no calendário nacional de vacinação infantil.

Objetivo e Meta de Vacinação

O objetivo principal da vacinação é reduzir casos graves e óbitos pela covid-19. Por isso, é fundamental alcançar elevadas e homogêneas coberturas vacinais para todos os grupos com indicação. O DPNI definiu a meta de **90% para cobertura vacinal do público indicado.**

VACINAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESQUEMAS VACINAIS RECOMENDADOS PARA CRIANÇAS

As vacinas COVID-19 dos seguintes fabricantes estão disponíveis pelo PNI para a população pediátrica neste momento:

1) **vacina Pfizer Pediátrica (mRNA)**;
2) **vacina CoronaVac (inativada);** Enquanto a vacina Pfizer Pediátrica (mRNA) será utilizada na rotina, a vacina CoronaVac poderá ser utilizada nesta população em situações específicas, como: resgate de crianças não vacinadas na idade recomendada, falta do imunizante recomendado na localidade ou contraindicações à Pfizer pediátrica em crianças de 3 e 4 anos de idade.

As vacinas serão ofertadas conforme as especificações de cada imunobiológico e a sua disponibilidade no PNI.

É importante destacar que, à medida que forem obtidas novas aprovações regulatórias e que vacinas adaptadas às novas variantes estiverem disponíveis no país por meio do Programa Nacional de Imunizações (PNI), as recomendações e os esquemas de vacinação serão atualizados. Dessa forma, novos documentos técnicos serão publicados com o objetivo de orientar a estratégia de vacinação, incluindo as vacinas atualizadas que contemplam a subvariante XBB 1.5. Cabe ressaltar que as vacinas atualmente em uso pelo PNI continuam a oferecer proteção contra as formas graves da doença, portanto os grupos aptos a recebê-las não devem adiar a vacinação.

Quadro 3 Esquema de vacinação para crianças de 3 anos a 4 anos 11 meses e 29 dias com a vacina CoronaVac

Vacina	Esquema primário	Intervalo	1º Reforço (R1)	Intervalo (R1)	Registro nos sistemas de informação
CoronaVac	1ª dose (D1) 2ª dose (D2)	4 semanas após a D1	Preferencialmente Pfizer (frasco de tampa vinho). Na indisponibilidade da vacina Pfizer, o reforço poderá ser realizado com a vacina CoronaVac.	4 meses após a D2	1ª dose (D1) 2ª dose (D2) 1º Reforço (R1), quando for CoronaVac. 3ª dose (D3), quando for Pfizer (frasco de tampa vinho).

Fonte: DPNI/SVSA/MS.

Nota: crianças imunocomprometidas de 6 meses a 4 anos, 11 meses e 29 dias seguirão o esquema de vacinação de acordo com o informe técnico de vacinação contra a covid-19 do ano de 2024, e, até o momento, não haverá acréscimo de doses ao seu esquema de vacinação.

Vacina	Esquema primário	Intervalo mínimo	Registro nos sistemas de informação
Pfizer (frasco de tampa vinho)	6 meses (D1)	4 semanas após a (D1) e 8 semanas após a (D2)	1ª dose (D1)
	7 meses (D2)		2ª dose (D2)
	9 meses (D3)		3ª dose (D3)

Fonte: DPNI/SVSA/MS.

Para crianças de 3 anos a 4 anos 11 meses e 29 dias que receberam esquema básico de CoronaVac (duas doses), o reforço com Pfizer (tampa vinho) deverá ser registrado como D3 (3ª dose).

Caso outras vacinas COVID-19 sejam licenciadas e estejam disponíveis pelo PNI, serão publicadas notas técnicas ou informativos contendo as informações necessárias para operacionalização do imunizante.

Grupos prioritários a serem vacinados e recomendações

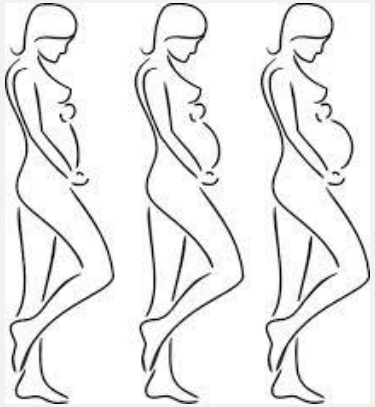

TelessaúdeBA FESF-SUS FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA SUS GOVERNO DO ESTADO BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE

VACINAÇÃO PARA OS GRUPOS PRIORITÁRIOS COVID-19

- Pessoas com 60 anos de idade ou mais;
- Pessoas vivendo em instituições de longa permanência e residência de idosos (ILPI e RI) e seus trabalhadores;
- Pessoas imunocomprometidas a partir de 5 anos de idade;
- Indígenas;
- Povos e comunidades tradicionais ribeirinhas e quilombolas;
- Gestantes e puérperas;
- Trabalhadores de saúde;
- Pessoas com deficiência permanente;
- População privada de liberdade e funcionários do sistema de privação de liberdade, crianças, adolescentes e jovens cumprindo medidas socioeducativas;
- Pessoas em situação de rua;
- Comorbidades.

VACINAÇÃO DE REFORÇO PARA OS GRUPOS PRIORITÁRIOS COVID-19

Ressalta-se que os esquemas primários de vacinação contra a covid-19 não mais serão recomendados rotineiramente para as pessoas com 5 anos de idade ou mais que não fizerem parte do grupo prioritário. Contudo, se um **indivíduo que não tenha sido vacinado anteriormente (nenhuma dose prévia) ou que tenha recebido apenas uma dose da vacina contra a covid-19 optar por se vacinar, poderá iniciar e/ou completar o esquema primário de vacinação. Esse consiste em duas doses da Vacina COVID-19 disponível e recomendada para a idade, com intervalo mínimo de 4 semanas entre as doses.**

Quadro 4 Grupos prioritários, estimativa populacional e intervalo entre as doses
Vacinação contra a covid-19 para grupos prioritários com Vacina COVID-19, Brasil – 2024

Grupo prioritário	Estimativa populacional	Intervalo entre as doses
Pessoas de 60 anos ou mais [a]	32.113.490	6 meses
Pessoas vivendo em instituições de longa permanência (ILPI e RI), e seus trabalhadores [b]	696.569	Anual
Pessoas imunocomprometidas [c]	1.378.732	6 meses
Indígenas [d]	1.351.946	Anual
Ribeirinhos [e]	420.308	Anual
Quilombolas [f]	1.068.604	Anual
Gestantes e puérperas [h]	2.333.378	6 meses
Trabalhadores da saúde [i]	7.337.807	Anual
Pessoas com deficiência permanente [j]	8.378.395	Anual
Pessoas com comorbidades [k]	9.150.727	Anual
Pessoas privadas de liberdade (≥ 18 anos) [l]	653.258	Anual
Funcionários do sistema de privação de liberdade [l]	143.051	Anual
Adolescentes e jovens cumprindo medidas socioeducativas [m]	24.174	Anual
Pessoas em situação de rua [n]	79.448	Anual

O recebimento do reforço com a Vacina COVID-19 para os grupos prioritários não está condicionado à existência de esquemas prévios de vacinação contra a covid-19. **Qualquer pessoa do grupo prioritário está apta a receber uma dose de reforço da Vacina COVID-19 disponível no ano de 2024**, conforme o quadro 5:

Quadro 5 Esquema de vacinação para os grupos prioritários em 2024

Vacina	Esquema prévio	Recomendação em 2024	Intervalo mínimo	Registro no sistema de informação
Pfizer bivalente (RNAm)	D1 D1+D2 D1+D2+ REF1 D1+D2+ REF1 + REF2 D1+D2+ REF1 + REF2 + Bivalente	Uma dose	6 meses	Reforço (REF)

Fonte: DPNI/SVSA/MS.
Nota: pessoas imunocomprometidas que receberam esquemas prévios com a dose adicional ou D3, com ou sem doses de reforços subsequentes, também deverão receber uma dose da Vacina COVID-19 no ano de 2024.

Indivíduos com 60 anos ou mais de idade

Será considerada toda população a partir de 60 anos de idade. Deverá ser feito o registro no sistema de informação por faixa etária.

Pessoas vivendo em instituições de longa permanência e residência de idosos (ILPI e RI) e seus trabalhadores

Serão consideradas as pessoas que residem em instituições de longa permanência para idosos (ILPI) (casas de repouso, asilos ou abrigos), ou em residência inclusiva (RI) (moradia para jovens e adultos com deficiência, oferecida pelo Serviço de Acolhimento Institucional). No ato da vacinação, deve ser considerada a deficiência autodeclarada. Orienta-se a vacinação no local, **contemplando também os trabalhadores dessas instituições.**

Pessoas imunocomprometidas a partir de 5 anos de idade

Pessoas imunocomprometidas estão elegíveis para receberem a dose de reforço com vacinas COVID-19. Para comprovar as situações previstas no quadro 6, será possível a apresentação de resultados de exames ou receitas médicas ou relatórios/declarações médicas ou qualquer outro documento que evidencie a situação do imunocomprometimento do indivíduo e possibilite a triagem adequada pelos profissionais da sala de vacina.

Quadro 6 Definição de indivíduos imunocomprometidos ou em condição de imunossupressão

Pessoas transplantadas de órgão sólido ou de medula óssea
Pessoas vivendo com HIV (PVHIV)
Pessoas com doenças inflamatórias imunomediadas em atividade e em uso de corticoides em doses ≥20 mg/dia de prednisona, ou equivalente, por ≥14 dias Crianças: doses de prednisona, ou equivalente, ≥ 2mg/Kg/dia por mais de 14 dias até 10Kg.
Pessoas em uso de imunossupressores e/ou imunobiológicos que levam à imunossupressão
Pessoas com erros inatos da imunidade (imunodeficiências primárias)
Pessoas com doença renal crônica em hemodiálise
Pacientes oncológicos que realizam ou realizaram tratamento quimioterápico ou radioterápico e estão em acompanhamento
Pessoas com neoplasias hematológicas

Fonte: Adaptado de "Manual dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais. 6ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2023" [18].

Indígenas

Serão considerados para vacinação os povos indígenas vivendo ou não em terras indígenas com idade a partir de 5 anos, atendidos pelo Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASISUS). São ainda considerados os povos indígenas que residem em terras e agrupamentos não homologados e indígenas vivendo fora das terras indígenas em conformidade com uma decisão do Supremo Tribunal Federal por meio da análise da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n.º 709. A vacinação será realizada em conformidade com a organização dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI) nos diferentes municípios. Os indígenas que, porventura, não forem vacinados em sua terra e/ou comunidade (em ações extramuros) poderão buscar a vacinação em qualquer unidade de saúde.

Povos e comunidades tradicionais ribeirinhas e quilombolas

Serão considerados os povos que residam em comunidades tradicionais ribeirinhas e povos quilombolas, com idade a partir de 5 anos, independentemente de residirem ou não em territórios ribeirinhos ou quilombolas, ou da fase do processo de certificação ou titulação do território, mediante declaração de pertencimento étnico, em conformidade com a decisão do Supremo Tribunal Federal por meio da análise da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n.º 742. E, para os ribeirinhos, deve-se considerar a zona de moradia/autodeclaração ou comprovante de residência para aqueles que o possuem.

GESTANTES PUÉRPERAS

As gestantes e as puérperas têm recomendação para vacinação com a Vacina COVID-19, em qualquer idade gestacional. Em um contexto de ampliação da proteção materna e possivelmente transferência de anticorpos maternos para o bebê, há de se considerar uma dose da Vacina COVID-19 em 2024 para gestantes que tenham recebido a última dose há mais de 6 meses durante o período gestacional. **Para as gestantes não haverá exigência quanto à comprovação da situação gestacional, sendo suficiente para a vacinação que a própria mulher confirme o seu estado de gravidez**. Considera-se **puérpera todas as mulheres no período até 45 dias após o parto** e essas estão incluídas na população indicada para a vacinação. Para isso, deverão apresentar documento que comprove o puerpério (certidão de nascimento, cartão da gestante, documento do hospital onde ocorreu o parto, entre outros).

TRABALHADORES DE SAÚDE

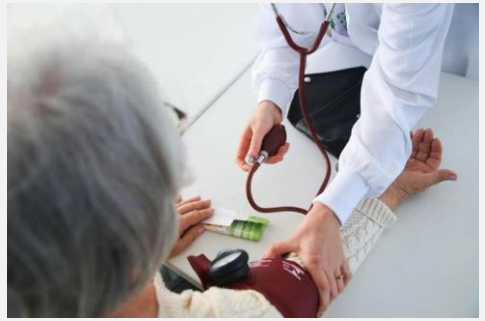

Considera-se trabalhadores da saúde a serem vacinados os indivíduos que trabalham em estabelecimentos de assistência, vigilância à saúde, regulação e gestão à saúde, ou seja, que atuam em estabelecimentos de serviços de saúde, como hospitais, clínicas, ambulatórios, unidades básicas de saúde, laboratórios, farmácias, drogarias e outros locais. Dentre eles, estão os profissionais de saúde, agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias, profissionais da vigilância em saúde e os trabalhadores de apoio, como recepcionistas, seguranças, trabalhadores da limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulâncias, gestores e outros.

TRABALHADORES DE SAÚDE

Além desses, são considerados ainda aqueles profissionais que atuam em cuidados domiciliares, como os que atuam em programas ou serviços de **atendimento domiciliar, cuidadores de idosos, doulas/parteiras, estagiários ou residentes das profissões das áreas de saúde que estão atuando nos serviços de saúde bem como familiares diretamente responsáveis pelo cuidado de indivíduos gravemente enfermos ou com deficiência permanente que impossibilite o autocuidado** (não estão inclusos todos os contatos domiciliares desses indivíduos, apenas o familiar diretamente responsável pelo cuidado). Também será ofertada aos **estudantes da área da saúde que estiverem prestando atendimento na assistência dos serviços de saúde**.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PERMANENTE

Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. **A condição "deficiência permanente" para a finalidade deste documento será autodeclarada.**

- ✓ Limitação motora que cause grande dificuldade ou incapacidade para andar ou subir escadas.
- ✓ Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de ouvir mesmo com uso de aparelho auditivo.
- ✓ Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de enxergar mesmo com uso de óculos.
- ✓ Indivíduos com alguma deficiência intelectual permanente que limite as suas atividades habituais, como trabalhar, ir à escola, brincar etc.

População privada de liberdade e funcionários do sistema de privação de liberdade, crianças, adolescentes e jovens cumprindo medidas socioeducativas

Serão consideradas as pessoas a partir de 12 anos de idade internadas em estabelecimentos educacionais (medidas socioeducativas) ou em estabelecimentos de privação de liberdade. Serão considerados também para vacinação os policiais penais e demais funcionários, com exceção dos trabalhadores de saúde.

COMORBIDADES

Quadro 7 Comorbidades incluídas como prioritárias para vacinação contra a covid-19

Grupo de comorbidades	Descrição
Diabetes mellitus	Qualquer indivíduo com diabetes.
Pneumopatias crônicas graves	Indivíduos com pneumopatias graves incluindo doença pulmonar obstrutiva crônica, fibrose cística, fibroses pulmonares, pneumoconioses, displasia broncopulmonar e asma grave (uso recorrente de corticoides sistêmicos ou internação prévia por crise asmática ou uso de doses altas de corticóide inalatório e de um segundo medicamento de controle no ano anterior).
Hipertensão Arterial Resistente (HAR)	HAR – Quando a pressão arterial (PA) permanece acima das metas recomendadas com o uso de três ou mais anti-hipertensivos de diferentes classes, em doses máximas preconizadas e toleradas, administradas com frequência, dosagem apropriada e comprovada adesão ou PA controlada em uso de quatro ou mais fármacos anti-hipertensivos.
Hipertensão arterial estágio 3	PA sistólica ≥180mmHg e/ou diastólica ≥110mmHg independente da presença de lesão em órgão-alvo (LOA).
Hipertensão arterial estágios 1 e 2 com lesão em órgão-alvo	PA sistólica entre 140 e 179mmHg e/ou diastólica entre 90 e 109mmHg na presença de lesão em órgão-alvo.
Insuficiência cardíaca (IC)	IC com fração de ejeção reduzida, intermediária ou preservada; em estágios B, C ou D, independentemente de classe funcional da *New York Heart Association*.
Cor pulmonale e Hipertensão pulmonar	*Cor pulmonale* crônico, hipertensão pulmonar primária ou secundária.
Cardiopatia hipertensiva	Cardiopatia hipertensiva (hipertrofia ventricular esquerda ou dilatação, sobrecarga atrial e ventricular, disfunção diastólica e/ou sistólica, lesões em outros órgãos-alvo).
Síndromes coronarianas	Síndromes coronarianas crônicas (Angina *Pectoris* estável, cardiopatia isquêmica, pós-infarto agudo do miocárdio e outras).
Valvopatias	Lesões valvares com repercussão hemodinâmica ou sintomática ou com comprometimento miocárdico (estenose ou insuficiência aórtica; estenose ou insuficiência mitral; estenose ou insuficiência pulmonar; estenose ou insuficiência tricúspide e outras).
Miocardiopatias e Pericardiopatias	Miocardiopatias de quaisquer etiologias ou fenótipos; pericardite crônica; cardiopatia reumática.
Doenças da aorta, dos grandes vasos e fístulas arteriovenosas	Aneurismas, dissecções, hematomas da aorta e demais grandes vasos.
Arritmias cardíacas	Arritmias cardíacas com importância clínica e/ou cardiopatia associada (fibrilação e *flutter* atriais e outras).
Cardiopatias congênitas em adultos	Cardiopatias congênitas com repercussão hemodinâmica, crises hipoxêmicas; insuficiência cardíaca; arritmias; comprometimento miocárdico.
Próteses valvares e dispositivos cardíacos implantados	Portadores de próteses valvares biológicas ou mecânicas; e dispositivos cardíacos implantados (marca-passos, cardiodesfibriladores, ressincronizadores, assistência circulatória de média e longa permanência).
Doenças neurológicas crônicas e distrofias musculares	Doença cerebrovascular (acidente vascular cerebral isquêmico ou hemorrágico; ataque isquêmico transitório; demência vascular); doenças neurológicas crônicas que impactem na função respiratória, indivíduos com paralisia cerebral, esclerose múltipla e condições similares; doenças hereditárias e degenerativas do sistema nervoso ou muscular; deficiência neurológica grave.
Doença renal crônica	Doença renal crônica, estágio 3 ou mais (taxa de filtração glomerular < 60 ml/min/1,73 m2) e/ou síndrome nefrótica.
Hemoglobinopatias e disfunções esplênicas graves	Doença falciforme, talassemia maior e esferocitose.
Obesidade mórbida	Índice de massa corpórea (IMC) ≥ 40.
Síndrome de Down e outras trissomias	Trissomia do cromossomo 21 e outras trissomias.
Doença hepática crônica	Cirrose hepática Child-Pugh A, B ou C.

Anemia falciforme

Fonte: DPNI/SVSA/MS.

web PALESTRA
TelessaúdeBA
FESF-SUS FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA
SUS
GOVERNO DO ESTADO BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE

RECOMENDAÇÕES PARA A VACINAÇÃO DE CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE 5 A 11 ANOS

Quadro 8 Especificações técnicas das Vacinas COVID-19 recomendadas para a vacinação de crianças na faixa etária de 5 a 11 anos

Especificações	Vacina COVID-19 (5 a 11 anos) – tampa laranja
Laboratório fornecedor	Pfizer
Indicação de uso	Crianças de 5 a 11 anos de idade
Forma Farmacêutica	Suspensão injetável
Apresentação	Frasco multidose (10 doses por frasco)
Via de administração	Intramuscular
Composição por dose	Cada dose da vacina diluída contém: Vacina COVID-19...10 mcg; Excipientes... q.s.p. *Comirnaty® é composto de RNA mensageiro (RNAm) de cadeia simples, embebido em nanopartículas lipídicas, com estrutura 5-cap altamente purificado, produzido usando transcrição in vitro sem células a partir dos modelos de DNA correspondentes, codificando a proteína S (spike) do coronavírus 2 vírus da síndrome respiratória aguda grave (SARS-CoV-2) (Original). **Excipientes: di-hexildecanoato de di-hexilaminobutanol, ditetradecilmetoxipolietilenoglicolacetamida, levoalfafosfatidilcolina distearoila, colesterol, trometamina, cloridrato de trometamina, sacarose, água para injetáveis.
Prazo de validade e conservação	24 meses quando armazenado a temperatura entre -90 °C e -60 °C; e 10 semanas quando armazenado a temperatura de +2 °C e +8 °C, não excedendo a data de validade original (EXP). Uma vez descongelada, a vacina não deve ser congelada novamente.
Utilização após abertura do frasco	O produto diluído não utilizado no período de 12 horas deverá ser descartado.
Temperatura de armazenamento	Ultracongelada: -90 °C a -60 °C Refrigerado: +2 °C a +8 °C

Fonte: Bula da Vacina COVID-19 (RNAm), Comirnaty® – Pfizer.

web PALESTRA
TelessaúdeBA
FESF-SUS FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA
SUS
GOVERNO DO ESTADO BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE

RECOMENDAÇÕES PARA A VACINAÇÃO USO ADULTO E PEDIÁTRICO COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 ANOS

Quadro 9 Especificações técnicas da vacina COVID-19 bivalente, RNAm – Pfizer

Especificações	Vacina COVID-19 bivalente (Original + Ômicron B.1.1.529) tampa cinza	Vacina COVID-19 bivalente (Original + Ômicron BA.4/BA.5) tampa cinza
Laboratório fornecedor	Pfizer	Pfizer
Indicação de uso	Uso adulto e pediátrico com idade igual ou superior a 12 anos	Uso adulto e pediátrico com idade igual ou superior a 12 anos
Forma farmacêutica	Suspensão injetável diluída	Suspensão injetável diluída
Apresentação	Frasco multidose (6 doses por frasco)	Frasco multidose (6 doses por frasco)
Via de administração	Intramuscular	Intramuscular
Composição por dose	Cada dose da vacina contém: Vacina COVID-19 cepa Original ... 15 mcg Vacina COVID-19 cepa Ômicron B.1.1.529 ... 15 mcg. A Vacina COVID-19 cepa Original é composta de RNA mensageiro (mRNA) de cadeia simples, com estrutura 5- cap, produzido usando transcrição in vitro sem células a partir dos modelos de DNA correspondentes, codificando a proteína S (*spike*) do coronavírus 2 vírus da síndrome respiratória aguda grave (SARS-CoV-2) (Original). A Vacina COVID-19 cepa Ômicron é composta de RNA mensageiro (mRNA) de cadeia simples, com estrutura 5-cap, produzido usando transcrição in vitro sem células a partir dos modelos de DNA correspondentes, codificando a proteína S (spike) do coronavírus 2 vírus da síndrome respiratória aguda grave (SARS-CoV-2) (Ômicron BA.1). Excipientes ... q.s.p. (di-hexildecanoato de di-hexilaminobutanol, ditetradecilmetoxipolietilenogli-colacetamida, levoalfafosfatidilcolina distearoila, colesterol, sacarose, trometamina, cloridrato de trometamina, água para injetáveis).	Cada dose da vacina contém: Vacina COVID-19 cepa Original .... 15 mcg Vacina COVID-19 cepa Ômicron BA.4/BA.5 ... 15 mcg. Comirnaty® Bivalente (Original + Ômicron BA.4/BA.5) é composto de RNA mensageiro (mRNA) de cadeia simples, com estrutura 5-cap altamente purificado, produzido usando transcrição in vitro sem células a partir dos modelos de DNA correspondentes, codificando a proteína S (spike) do coronavírus 2 da síndrome respiratória aguda grave (SARS-CoV-2) (Original e Ômicron BA.4/BA.5). Excipientes ... q.s.p. Excipientes: ... q.s.p. (di-hexildecanoato de di-hexilaminobutanol, di-tetradecilmeto-xipolietilenoglicolacetamida, levoalfafosfatidil-colina distearoila, colesterol, sacarose, trometamina, cloridrato de trometamina, água para injetáveis).
Prazo de validade e conservação	18 meses quando armazenado a temperatura entre -90 °C e -60 °C e 10 semanas quando armazenado a temperatura de +2 °C a +8 °C, não excedendo o prazo de validade impresso (EXP). Uma vez descongelada, a vacina não deve ser congelada novamente.	24 meses quando armazenado a temperatura entre -90 °C e -60 °C e 10 semanas quando armazenado a temperatura de +2 °C a +8 °C, não excedendo o prazo de validade impresso (EXP). Uma vez descongelada, a vacina não deve ser congelada novamente.
Utilização após abertura do frasco	O produto aberto não utilizado no período de 12 horas deverá ser descartado.	O produto aberto não utilizado no período de 12 horas deverá ser descartado.
Temperatura de armazenamento	Ultracongelada: -90°C a -60°C Refrigerado: +2°C a +8°C	Ultracongelada: -90°C a -60°C Refrigerado: +2°C a +8°C

Fonte: Bula vacina Comirnaty® Bivalente (vacina covid-19 bivalente).

TelessaúdeBA FESF-SUS FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA SUS GOVERNO DO ESTADO BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE

ESTRATÉGIAS

Nessa perspectiva, algumas estratégias podem ser adotadas, conforme o quadro 10:

Quadro 10 Estratégias para o microplanejamento.

Grupos prioritários	Descrição de estratégias que podem ser adotadas
➢ **Pessoas de 60 anos e mais.** ➢ **Pessoas vivendo em instituições de longa permanência (ILPI e RI), e seus trabalhadores.** ➢ **Pessoas imunocomprometidas.** ➢ **Indígenas.** ➢ **Ribeirinhos.** ➢ **Quilombolas.** ➢ **Gestantes e puérperas.** ➢ **Trabalhadores de saúde.** ➢ **Pessoas com deficiência permanente.** ➢ **Pessoas com comorbidades.** ➢ **Pessoas privadas de liberdade (≥ 18 anos).** ➢ **Adolescentes e jovens cumprindo medidas socioeducativas.** ➢ **Funcionários do sistema de privados de liberdade.** ➢ **Pessoas em situação de rua.**	➢ Ações de vacinação casa a casa. ➢ Busca ativa de faltosos(as). ➢ Ampliação de pontos de vacinação. ➢ Vacinação em pontos estratégicos e sem cobertura permanente da APS. ➢ Articulação com a assistência social ou bancos na organização das ações de vacinação nos dias e locais de recebimento de benefícios sociais. ➢ Oportunizar o acolhimento das consultas pré-natal nas unidades e ofertar as vacinas de rotina e de campanhas. ➢ Em conjunto com agentes comunitários de saúde, identificar os acamados e criar estratégia com os(as) enfermeiros(as) para vacinação em domicílio, de forma organizada e efetiva, após mapeamento de toda essa população. ➢ Ofertar vacinas em instituições de serviços públicos e privados, a fim de atingir todos os grupos prioritários. ➢ Equipe com cultura de monitorar as crianças vacinadas de acordo com o local de residência.

PRECAUÇÕES E CONTRAINDICAÇÕES

Em geral, são recomendadas as seguintes **precauções** para a vacinação contra a covid-19 [16,21]:

- Reações psicogênicas: pessoas com histórico de desmaio após injeções ou punções venosas devem ser vacinadas sentadas, preferencialmente, e colocadas em observação por pelo menos 15 minutos após a vacinação.
- Uso de anticoagulantes ou distúrbios de coagulação: para evitar sangramento e formação de hematoma no local da injeção, deve-se usar agulha com o menor calibre possível e pressionar o local da aplicação durante pelo menos dois minutos, sem fazer massagem, usando algodão seco.

- Doenças febris agudas (moderadas ou graves): deve-se adiar a vacinação até a resolução do quadro, com o intuito de não atribuir à vacina as manifestações da doença.
- Infecção recente por SARS-CoV-2: aguardar quatro semanas da resolução do quadro clínico ou diagnóstico de infecção assintomática para seguir com a vacinação.

PRECAUÇÕES E CONTRAINDICAÇÕES

As **contraindicações** para a vacinação contra a covid-19 incluem [16,21]:

- Anafilaxia: história de reação de hipersensibilidade grave a quaisquer componentes das vacinas contraindicam a vacinação com aquele produto. Se ocorrer anafilaxia após a vacinação contra a covid-19, as doses subsequentes para aquela vacina não devem ser administradas. A ocorrência de anafilaxia após qualquer outro medicamento não contraindica a vacinação contra a covid-19. Contudo, para essas pessoas, recomenda-se que a vacinação seja realizada de forma supervisionada por um profissional médico. Além disso, essa pessoa deverá ser colocada em observação por pelo menos 30 minutos após a vacinação.
- *Observação:* histórico de alergias (alimentos, insetos, rinite, asma etc.) não são consideradas contraindicações à vacinação contra a covid-19.

Pessoas com imunodepressão moderada ou grave

O perfil de reatogenicidade e segurança de doses adicionais para imunocomprometidos, segundo a literatura disponível, é similar ao esquema vacinal primário e não confere maior risco para ESAVI graves [18].

PRECAUÇÕES E CONTRAINDICAÇÕES

ADMINISTRAÇÃO SIMULTÂNEA COM OUTRAS VACINAS OU MEDICAMENTOS

A vacina Covid-19 pode ser administrada na mesma ocasião de outras vacinas do calendário nacional de vacinação e com outros medicamentos, procedendo-se às administrações com seringas e agulhas diferentes em locais anatômicos distintos.

Atenção para doação de sangue: De acordo com a Anvisa, os candidatos elegíveis à doação de sangue que tiverem sido vacinados contra a covid-19 devem ser considerados inaptos temporariamente pelo período de 7 dias após a vacinação, se as vacinas forem RNAm ou vetor viral, ou por 48 horas se a vacina for inativada, CoronaVac.

REVACINAÇÃO DE PACIENTES APÓS TRANSPLANTE DE CÉLULASTRONCO HEMATOPOEIÉTICAS (TCTH

O transplante de células-tronco hematopoiéticas (TCTH) é um procedimento terapêutico com o objetivo de reconstruir o órgão hematopoiético. Estudos têm demonstrado que os transplantados de células-tronco hematopoiéticas (TCTH) perdem a imunidade protetora no pós-transplante. Esses individuos devem ter seu esquema vacinal refeito [22, 23].

O esquema deve ser iniciado preferencialmente após seis meses do TCTH, porém, a depender da situação epidemiológica local, a vacinação poderá ser realizada a partir de três meses pós-transplante [24, 25]. O esquema preconizado para a revacinação de TCTH quanto ao número de doses e intervalos é: três doses da Vacina COVID-19, preferencialmente o imunizante Pfizer (RNAm) bivalente, conforme o **quadro 11**.

Quadro 11 Revacinação após o Transplante de Células-Tronco Hematopoiéticas (TCTH)

Vacina	Esquema primário	Intervalo mínimo	Registro nos sistemas de informação
Pfizer (mRNA)	D1, D2 e D3	4 semanas após a (D1) e 8 semanas após a (D2)	1ª dose (D1) 2ª dose (D2) 3ª dose (D3)

Fonte: DPNI/SVSA/MS.

SISTEMA DE INFORMAÇÃO

REGISTRO

As doses aplicadas por meio da Estratégia de Vacinação contra a covid-19 – 2024 para os **Grupos de Crianças de 6 meses a menores de 5 anos** deverão ser registradas com a Estratégia de Vacinação "Rotina" nos ambientes de registro das vacinas do Calendário Nacional de Vacinação (CNV) do Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SIPNI), https://SIPNI.saude.gov.br/#/login e Sistemas Próprios integrados com a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS).

No e-SUS APS, até serem realizadas as adequações necessárias, a Estratégia de Vacinação deverá ser **Campanha Seletiva**. Após atualização do sistema, quando a opção estiver disponível **Rotina**, esta deve ser a estratégia escolhida.

As doses aplicadas na Estratégia de Vacinação contra a covid-19 – 2024 para os **Grupos prioritários** e **Pessoas que irão iniciar ou completar o esquema primário** deverão ser registradas em qualquer sistema integrado com a RNDS por meio do Registro de Imunobiológico Administrado em Campanha (RIA-C) conforme abaixo:

- Estabelecimentos que não fazem parte da Atenção Primária à Saúde (APS): SIPNI, nos banners específicos para a vacinação.
- Estabelecimentos que fazem parte da APS deverão registrar no e-SUS APS com a estratégia "Campanha Seletiva".
- Estabelecimentos que utilizam sistemas próprios integrados com a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS).

REGISTRO

Este instrutivo dispõe sobre as orientações para o registro de doses aplicadas e acesso às informações referentes à **Estratégia de Vacinação contra a covid-19 – 2024**.

O registro deverá ser nominal e se dará com a apresentação do Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) cidadão(ã) que procurar as salas de vacinas para receberem a vacinação. Esses dados serão enviados à Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS) e disponibilizados nos relatórios para uso de profissionais e gestores das três esferas de governo e na carteira nacional de vacinação digital do cidadão no ConecteSUS.

Deverá ser usado qualquer sistema integrado com a RNDS para o envio dos registros de doses aplicadas dos grupos de crianças de 6 meses a menores de 5 anos, grupos prioritários e pessoas que ainda precisam iniciar ou completar o esquema primário.

Ressalta-se a importância de os sistemas de registros de vacinas serem integrados ao CADSUS para consulta e verificação das informações do cartão nacional de saúde dos cidadãos.

REGISTRO

REGISTRO DAS DOSES APLICADAS – CRIANÇAS DE 6 MESES A MENORES DE 5 ANOS

As doses aplicadas da Estratégia de Vacinação contra a covid-19 – 2024 para o **Grupos de crianças de 6 meses a menores de 5 anos** deverão ser registradas com a Estratégia de Vacinação **Rotina** nos ambientes de registro das vacinas do Calendário Nacional de Vacinação (CNV) do Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SIPNI), https://SIPNI.saude.gov.br/#/login e sistemas próprios integrados com a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS).

No e-SUS APS, até serem realizadas as adequações necessárias, a Estratégia de Vacinação deverá ser **Campanha Seletiva.** Após atualização do sistema, quando a opção **Rotina** estiver disponível, esta deve ser a estratégia escolhida.

REGISTRO

- **SIPNI**

O usuário com o perfil **Operador Estabelecimento de Saúde** deverá realizar a pesquisa do cidadão dentro do **Painel Geral**, visualizar a **Ficha do Vacinado**, clicar no botão registrar para abrir a tela de registro da vacina e concluir a ação com a estratégia **Rotina**.

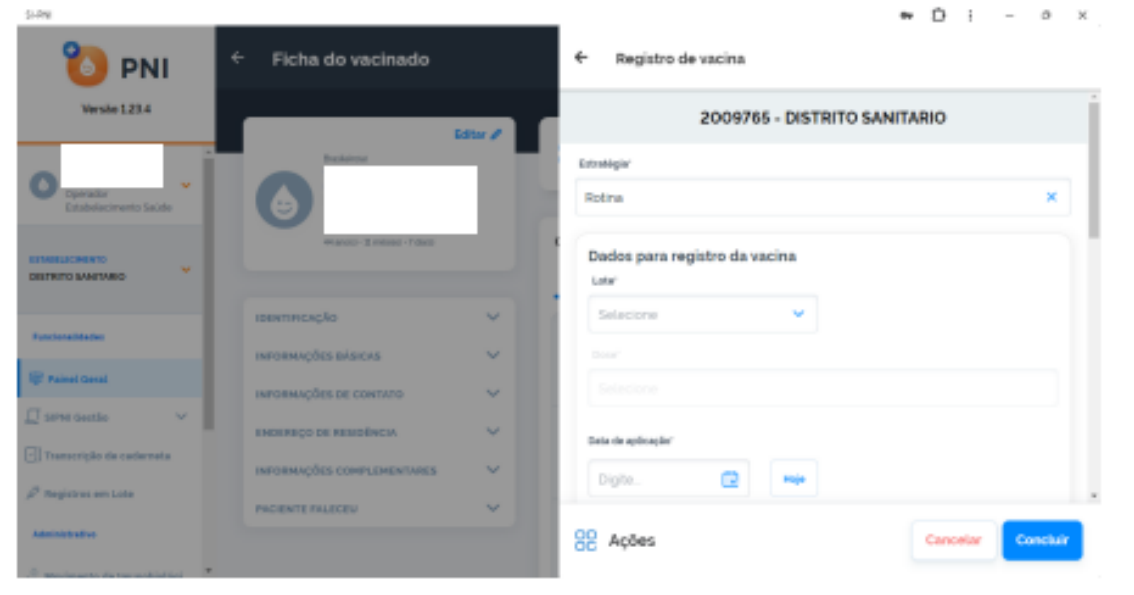

TelessaúdeBA FESF-SUS FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA SUS GOVERNO DO ESTADO BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE

PRINCIPAIS DÚVIDAS

1 – Quem deve receber a dose de reforço contra a covid-19 em 2024?
RESPOSTA:
Os GRUPOS PRIORITÁRIOS a partir de 5 anos de idade e com maior vulnerabilidade ou condição que aumenta o risco para formas graves da doença. Por isso, essas populações têm indicação de dose anual (ou a cada seis meses, para pessoas com 60 anos ou mais, imunocomprometidos e gestantes/puérperas).

2 - Pessoas que pertencem ao grupo prioritário e possuem históricos de doses prévias diferentes (D1, D2, D3, REF1, REF2) de vacinas contra a covid-19, podem receber o reforço anual em 2024?
RESPOSTA: SIM. Qualquer pessoa do grupo prioritário está apta a receber uma dose da vacina COVID-19 disponível no ano de 2024. Conforme descrito abaixo:
Se 1 dose: receber 1 dose após 4 semanas.
Se 2 doses: receber 1 dose após 6 meses.
Se 3 ou mais doses: 1 dose após 6 meses.

2 - Pessoas que pertencem ao grupo prioritário e possuem históricos de doses prévias diferentes (D1, D2, D3, REF1, REF2) de vacinas contra a covid-19, podem receber o reforço anual em 2024?
RESPOSTA: SIM.

Quadro 5 Esquema de vacinação para os grupos prioritários em 2024

Vacina	Esquema prévio	Recomendação em 2024	Intervalo mínimo	Registro no sistema de informação
Pfizer bivalente (RNAm)	D1 D1+D2 D1+D2+ REF1 D1+D2+ REF1 + REF2 D1+D2+ REF1 + REF2 + Bivalente	Uma dose	6 meses	Reforço (REF)

Fonte: DPNI/SVSA/MS.
Nota: pessoas imunocomprometidas que receberam esquemas prévios com a dose adicional ou D3, com ou sem doses de reforços subsequentes, também deverão receber uma dose da Vacina COVID-19 no ano de 2024.

ATENÇÃO: Deve ser observado o intervalo mínimo de 6 meses da última dose recebida. Para pessoas com 60 anos e mais, imunocomprometidos e gestantes e puérperas, uma nova dose está indicada em 2024 após o intervalo de 6 meses. Para os demais grupos prioritários a recomendação é **UMA DOSE ANUAL**

3 - Pessoas que pertencem ao grupo prioritário e nunca foram vacinadas (nenhuma dose) podem receber o reforço anual em 2024?
RESPOSTA: SIM. Pessoas do grupo prioritário que nunca foram vacinadas (NENHUMA DOSE), deverão receber duas doses da vacina COVID-19 (monovalente ou bivalente) com intervalo de 4 semanas entre as duas doses (esquema primário) e encerrar o esquema de 2024.
ATENÇÃO: Gestantes, puérperas, imunocomprometidos e idosos com 60 anos ou mais, na situação acima descrita, além das DUAS DOSES, deverão receber uma dose de reforço com a vacina bivalente ou com a vacina mais atualizada disponível, poderá ser realizada após 6 meses da última dose.

4 – **Pessoas imunocomprometidas que pertencem ao grupo prioritário e nunca foram vacinadas (nenhuma dose) podem receber o reforço anual em 2024?**
RESPOSTA: SIM. Pessoas imunocomprometidas que nunca foram vacinadas (NENHUMA DOSE), **DEVERÃO** receber três doses da vacina COVID-19 (monovalente ou bivalente) com intervalo de 4 semanas entre a primeira e a segunda dose, e 8 semanas entre a segunda e terceira dose (esquema primário do imunocomprometido). Uma dose reforço de vacina bivalente ou com a vacina mais atualizada disponível, poderá ser realizada após 6 meses da última dose deste esquema.

. **5 – Quais são os grupos prioritários?**

RESPOSTA: Pessoas de 60 anos ou mais; Pessoas vivendo em instituições de longa permanência (ILPI e RI), e seus trabalhadores; Pessoas imunocomprometidas a partir de 5 anos de idade; Indígenas (a partir de 5 anos de idade); Ribeirinhos (a partir de 5 anos de idade); Quilombolas (a partir de 5 anos de idade); Gestantes e puérperas; Trabalhadores da saúde; Pessoas com deficiência permanente (a partir de 5 anos de idade); Pessoas com comorbidades (a partir de 5 anos de idade); Pessoas privadas de liberdade (≥ 18 anos); Funcionários do sistema de privação de liberdade; Adolescentes e jovens cumprindo medidas socioeducativas; e Pessoas em situação de rua.

6 – Qual vacina é recomendada para dose de reforço para os grupos prioritários em 2024?

RESPOSTA:

Faixa etária de 5 a 11 anos - Vacina COVID-19 Pfizer (5 a 11 anos) – frasco de tampa laranja

Faixa etária a partir de 12 anos de idade - Vacina COVID-19 bivalente (vacina Comirnaty bivalente) – Pfizer (frasco de tampa cinza

7 – Pessoas que não pertencem aos grupos prioritários e não possuem esquema primário (duas doses) podem se vacinar em 2024?

RESPOSTA: SIM. Ressalta-se que os esquemas primários de vacinação contra a covid-19 não mais serão recomendados rotineiramente para as pessoas com 5 anos de idade ou mais que não fizerem parte do grupo prioritário. Contudo, se um indivíduo que não tenha sido vacinado anteriormente (nenhuma dose prévia) ou que tenha recebido apenas uma dose da vacina contra a covid-19, optar por se vacinar, PODERÁ iniciar e/ou completar o esquema primário de vacinação, composto por DUAS DOSES com intervalo de 4 semanas entre as doses.

7.1 - Qual vacina pode ser utilizada nesse caso?

RESPOSTA: Deve ser utilizada a vacina COVID-19 disponível (monovalente ou bivalente) e recomendada para a idade, com intervalo mínimo de 4 semanas entre as doses.

8 – Pessoas de 05 anos de idade ou mais que NÃO pertencem aos grupos prioritários e já possuem esquema primário (duas doses), podem receber a dose de reforço em 2024?
RESPOSTA: NÃO. Pois nesse momento não há a indicação de novas doses. Com base na recomendação da OMS, a orientação do PNI para a estratégia de vacinação contra a covid-19 em 2024, é o recebimento de dose de reforço para grupos em maior risco de agravamento pela doença.

9 – A vacina contra a covid-19 para crianças de 6 meses a menores de 5 anos de idade, passou a integrar o Calendário Nacional de Vacinação de rotina?
RESPOSTA: SIM. As vacinas COVID-19 licenciadas que são indicadas para crianças e adquiridas pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI) farão parte do Calendário Nacional de Vacinação de crianças a partir de **1º de janeiro de 2024 (Nota Técnica n.º 118/2023- CGICI/DPNI/SVSA/MS).** Deste modo, **toda a população entre 6 meses e 4 anos, 11 meses e 29 dias NÃO vacinada ou com esquema vacinal incompleto de acordo com a faixa etária**, é elegível para vacinação de rotina no Calendário Nacional de Vacinação infantil

10 – Crianças de 6 meses a 4 anos, 11 meses e 29 dias, com esquema completo (três doses), necessitam receber doses adicionais em 2024?
RESPOSTA: NÃO. O esquema vacinal para esse público é considerado completo com o recebimento de **TRÊS DOSES** da vacina COVID-19, **NÃO sendo necessário novas doses, até o momento.**

11 - Para crianças que NÃO pertencem ao grupo prioritário e que iniciaram esquema vacinal recomendado para a faixa etária de 6 meses a 4 anos, 11 meses e 29 dias, com a vacina Pfizer (frasco de tampa vinho) e completaram 5 anos de idade sem ter recebido as três doses, qual a recomendação?
RESPOSTA: Completar o esquema de DUAS DOSES com o imunizante Pfizer (frasco de tampa laranja) e intervalo recomendado para faixa etária de 5 a 11 anos, 11 meses e 29 dias (4 semanas entre a primeira e segunda dose), e considerar esquema encerrado.

11.1 - Na situação acima, se a criança pertencer ao grupo prioritário, qual a recomendação?
RESPOSTA: Completar o esquema de duas doses com o imunizante e intervalo recomendado (4 semanas entre a primeira e segunda dose). Se imunocomprometidos, gestantes e puérperas, deverá receber uma dose de reforço com a vacina indicada para faixa etária, após 6 meses da última dose deste esquema.

12 – Qual a vacina recomendada para o público infantil?
RESPOSTA:
Vacina Pfizer Pediátrica (RNAm) – frasco de tampa vinho:
A vacina Pfizer Pediátrica (RNAm) será utilizada na rotina. A idade recomendada para a vacinação é: primeira dose aos 6 meses, segunda dose aos 7 meses e terceira dose aos 9 meses de idade. Todas as crianças entre 6 meses e 4 anos, 11 meses e 29 dias podem receber três doses (1ª DOSE + 2ª DOSE + 3ª DOSE) do imunizante COVID-19 Pfizer (frasco de tampa vinho). O intervalo recomendado é de 4 semanas entre a primeira e a segunda doses e 8 semanas entre a segunda e a terceira doses. (Nota Técnica nº 118/2023- CGICI/DPNI/SVSA/MS).

12 – Qual a vacina recomendada para o público infantil?
RESPOSTA:
Vacina CoronaVac (inativada): A vacina CoronaVac poderá ser utilizada nesta população em situações específicas, como: resgate de crianças não vacinadas na idade recomendada, falta do imunizante recomendado na localidade ou contraindicações à Pfizer pediátrica em crianças de 3 e 4 anos de idade.

ATENÇÃO: Imunocomprometidos NÃO vacinados DEVERÃO receber esquema de três doses da vacina COVID-19 (monovalente ou bivalente) com intervalo de 4 semanas entre a primeira e a segunda dose, e 8 semanas entre a segunda e terceira dose (esquema primário do imunocomprometido).

13 – Sobre a inserção nos sistemas de informação, qual a recomendação?
RESPOSTA:
Calendário Vacinal (rotina):
SALAS DE VACINA DE CENTROS DE REFERÊNCIA PARA IMUNOBIOLÓGICOS ESPECIAIS (CRIE): Os Centros de Referência de Imunobiológicos Especiais - CRIEs devem registrar as doses aplicadas de imunobiológicos indicados a pessoas em condições clínicas especiais no SIPNI, na estratégia **ESPECIAL**.

13 – Sobre a inserção nos sistemas de informação, qual a recomendação?
RESPOSTA:
SALAS DE VACINA DE HOSPITAIS, MATERNIDADES E POLICLÍNICAS: Os hospitais, maternidades e policlínicas com serviços de vacinação deverão registrar as doses aplicadas no SIPNI.
SALAS DE VACINA COM SISTEMAS PRÓPRIOS: Os hospitais, maternidades e policlínicas com serviços de vacinação que utilizam sistemas próprios, poderão registrar as doses aplicadas no SIPNI ou integrar o sistema com a Rede Nacional de Dados em Saúde – RNDS através do Portal de Serviços do DATASUS, https://servicos-datasus.saude.gov.br/

SALAS DE VACINA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE INDÍGENA: Os registros das doses aplicadas de imunobiológicos nos Serviços de Saúde Indígena deverão ser realizados no SIPNI.
SALAS DE VACINA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS: As vacinas administradas nos serviços da APS continuarão com os registros de doses aplicadas nas aplicações e-SUS APS (módulo vacinação no Prontuário Eletrônico do Cidadão – o PEC, no módulo na Coleta de Dados Simplificada – o CDS – e no aplicativo e-SUS Vacinação) para maiores informações consulte o manual do eSUS APS e materiais de apoio disponíveis no site: https://sisaps.saude.gov.br/esus

Campanha:
TODAS AS SALAS DE VACINA: Utilizar o SIPNI ou qualquer outro sistema integrado com a Rede Nacional de Dados em Saúde – RNDS através do Portal de Serviços do DATASUS, https://servicos-datasus.saude.gov.br/

14 – A intercambialidade de vacinas pode ser realizada no esquema primário?
RESPOSTA: O esquema primário deve ser realizado, preferencialmente, com o mesmo imunizante. Em caso de indisponibilidade ou descontinuidade da vacina utilizada inicialmente, o imunizante de outro fabricante ou plataforma vacinal poderão ser utilizados para completar esquemas. A dose deverá ser administrada no intervalo previamente aprazado, respeitando o intervalo adotado para o imunizante utilizado na primeira dose.

15 – Crianças de 6 meses a menores de 5 anos de idade, que iniciaram o esquema de três doses e não concluíram dentro da faixa etária (completaram 5 anos antes de terminar o esquema)?

RESPOSTA:

Se 1 dose antes dos 5 anos: receber 1 dose e encerrar esquema.

Se 2 doses antes dos 5 anos: encerrar esquema.

Se 3 doses antes dos 5 anos: considerar esquema completo **(NÃO NECESSITA RECEBER NOVAS DOSES)**

16 – VACINAÇÃO PARA VIAJANTES?

RESPOSTA:

Em caso de viagem, devem ser verificadas as exigências do país de destino. Caso o país exija esquema vacinal, e o indivíduo **NÃO** tiver nenhuma dose, este poderá receber o **esquema de até duas doses.** Estados e municípios poderão avaliar as situações individualmente com intuito de encontrarem o melhor esquema vacinal, de acordo com a disponibilidade do imunizante e exigências dos países de destino, que garanta proteção e segurança ao indivíduo

NÚCLEO TELESSAUDE BAHIA

Secretaria da Saúde, 4ª Avenida, 400, Centro Administrativo da Bahia/CAB, 1º andar - Salvador/BA. Tel.: 3115-9650

TelessaúdeBA | FESF-SUS FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA | SUS | GOVERNO DO ESTADO BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE